



**LEI 427/2007**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2008**

**Janerson José Delfes Furtado**, Prefeito do Município de Cerro Negro  
No uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de seguinte Lei:

**Art 1º** - O Orçamento Geral do Município de Cerro Negro, para o exercício financeiro 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **8.100.000,00** (Oito milhões e cem mil reais), sendo R\$ 8.091.000,00 (Oito milhões, noventa e um mil e quinhentos reais) para o orçamento corrente e o valor de R\$ **9.000,00** (Nove mil reais) para a Reserva de Contingência.

**Art 2º** - O Orçamento estimado em R\$ **8.100.000,00** (Oito milhões e cem mil reais), fixa a Despesa para a Câmara de Vereadores em R\$ **350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais) e para o Poder Executivo o valor de R\$ **7.750.000,00** (Sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ **9.000,00** (Oito mil reais) para a Reserva de Contingência

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos.

§ 2º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional funcional-programática e natureza, assim distribuídas:

<b>I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>Valor R\$</b>
01 - Câmara de Vereadores	350.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	205.000,00
03 - Secretaria de Administração e Finanças	480.000,00
04 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.240.000,00
05 - Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	2.391.000,00
06 - Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos	1.640.000,00
07 - Fundo Municipal de Saúde	1.277.300,00
08 - Fundo Municipal de Assistência Social	298.000,00
09 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	39.000,00
10 - Encargos Especiais	170.700,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.100.000,00</b>



<u>II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</u>	Valor R\$
01 - LEGISLATIVA	350.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	685.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	407.000,00
10 - SAÚDE	1.277.300,00
12 - EDUCAÇÃO	2.391.500,00
15 - URBANISMO	775.000,00
16 - HABITAÇÃO	120.000,00
17 - SANEAMENTO	65.000,00
20 - AGRICULTURA	990.000,00
22 - INDÚSTRIA	60.000,00
26 - TRANSPORTE	800.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	170.700,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.100.000,00</b>

**Art. 3°** - Os orçamentos das despesas poderão ser expandidos até os limites definidos no LDO.

**Art. 4°** - O poder executivo está autorizado a:

- abrir crédito suplementar, nos termos do art. 7° da lei. 320/64, até 15% (quinze por cento) da receita estimada, com autorização Legislativa.
- abrir crédito suplementar à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, previstos na receita orçada, com autorização

**Art 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1° de janeiro do exercício de 2008.

Prefeitura de Cerro Negro, 27 de Dezembro de 2007

  
**Janerson José Delfes Furtado**  
Prefeito

Lei registrada e publicada em 27 de Dezembro de 2007

**Suiz Irineu Pucci**  
Secretário Adm/Finanças

Fone/Fax (049) 3258 00 00 E-mail: pmcerronegro@twc.com.br  
**Avenida Orides Delfes Furtado, 855** **Cerro Negro - SC**